

LEI MUNICIPAL N.º. 103/2007, DE 18 DE MAIO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel na forma que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno situado na Localidade “Quente” – Zona Rural deste Município, com uma área de 12,90ha., de propriedade do Senhor **JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA** e da Senhora **REGINA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, destinado à implantação e instalação da Escola Família Agrícola de São João do Arraial-PI.

Parágrafo Único – A supracitada área será avaliada por uma comissão de Avaliação e Vistoria, constituída e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel supramencionado, bem como, os serviços topográficos e o pagamento de encargos outros decorrentes de sua regularização, serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a remanejar, mediante abertura de crédito suplementar, recursos orçamentários de um órgão para outro, em decorrência desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 21 de maio de 2007.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal